PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 6073
Fl. 09

LEI Nº 1.955, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE REGISTRO DE PONTO DIGITAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSs.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona** e **Promulga** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica ***"suprimida"*** a **Obrigatoriedade** aos Agentes Comunitários de Saúde – **ACSs** de **Registrar o Ponto Eletrônico das 11hs e das 13hs**, respeitando as 2 (duas) horas de descanso, totalizando uma carga horária de 8 (oito) horas diária, sendo que às sextas-feiras inicia-se às 07hs e finaliza-se às 13hs totalizando 6 (seis) horas diária.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde – **ACSs** da Zona Rural deverão comparecer no **PSF** – Programa de Saúde da Família unidade de sua referência para assinar suas frequências no período da manhã, todas as terças-feiras da segunda e quarta semana do mês havendo feriado no dia estabelecido, o fará no próximo dia útil.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal